



XXVIII

**JOGOS INTERCOLEGIAIS
DE JUIZ DE FORA**

**REGULAMENTO ESPECÍFICO
JUDÔ 2023**

Art. 1º - A Competição de Judô dos XXVIII Jogos Intercolegiais de Juiz de Fora (JIJF) será realizada de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Judô (CBJ), salvo o estabelecido neste Regulamento.

Art. 2º - Para participação na modalidade de Judô, as entidades educacionais deverão estar inscritas nos XXVIII IJF, conforme especificado no Capítulo III, artigo 7º do Regulamento Geral.

Art. 3º - As entidades estudantis deverão fazer suas inscrições na modalidade de Judô em formulário disponibilizado na aba “Prefeitura Ágil” no site da Prefeitura de Juiz de Fora (PJF), conforme o “passo a passo” disponível em arquivo anexo, sendo uma para cada categoria e gênero.

§1º - As fichas de inscrições, além de corretamente preenchidas com a inclusão das informações obrigatórias solicitadas, também deverão estar assinadas eletronicamente pelo diretor/diretora, vice-diretor/vice-diretora e/ou representante da entidade educacional, indicando a concordância e ciência das condições disponíveis no Regulamento Geral e das disposições do presente Regulamento. Ademais, a assinatura eletrônica autoriza a participação dos/das estudantes-atletas da instituição de ensino que dirige e/ou representa, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas, bem como se compromete a seguir este regulamento e outras possíveis determinações da Coordenação Geral.

§1º - Não serão aceitos formulários de inscrição encaminhados via e-mail, WhatsApp e/ou entregues pessoalmente na Secretaria de Esporte e Lazer (SEL);

Nota 1 - As escolas que necessitarem de assessoria para realização da inscrição no site da PJF poderão procurar a Coordenação Geral na SEL de segunda a sexta-feira de 8 horas às 11 horas e 14 horas às 17 horas.

Art. 4º - A participação na modalidade será mediante o preenchimento da ficha de inscrição no site da PJF **até às 17 horas e 59 minutos do dia 12 de maio de 2023** e efetivada pelo representante da escola no respectivo Congresso Técnico.

§1º - As entidades educacionais representativas de uma rede de ensino integrada somente poderão participar na modalidade esportiva com equipes compostas por estudantes-atletas matriculados em uma mesma unidade (mesmo CNPJ e mesmo endereço).

§2º - Cada entidade poderá inscrever até 16 (dezesesseis) estudantes-atletas em cada gênero (masculino e feminino) em cada categoria (infantil e juvenil).

§3º - Cada entidade poderá inscrever até 02 (dois) estudantes-atletas por categoria de peso.

§4º - Cada estudante-atleta poderá participar em apenas 01 (uma) categoria de peso, na qual tenha sido inscrito e confirmado em Congresso Técnico.

§5º - Poderão inscrever-se em cada categoria estudantes-atletas com nascimento nos referidos anos:

- a) **Categoria Infantil (Módulo I):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2009, 2010 e 2011;**
- b) **Categoria Juvenil (Módulo II):** estudantes-atletas com nascimento nos anos de **2006, 2007 e 2008.**
- c) Não será permitida a participação de estudantes-atletas com idade inferior à categoria.

§6º - No Congresso Técnico da modalidade, as entidades deverão confirmar na ficha de inscrição a relação nominal dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas, sendo vedada qualquer modificação após o término da reunião.

I – Será permitida a redistribuição de estudantes-atletas nas categorias de peso durante a confirmação no Congresso Técnico.

§7º - Os(as) estudantes-atletas serão identificados(as) por um dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade original (ou cópia legível e autenticada);
- b) Carteira de Trabalho original (ou cópia legível e autenticada);
- c) Passaporte original (ou cópia legível e autenticada);
- d) Documentos digitais com foto (carteira de identidade, e-Título, entre outros) desde que apresentados nos aplicativos oficiais.
- e) Cópia colorida da carteira de identidade autenticada, assinada e carimbada pela direção da entidade educacional.

Nota 1 – Serão aceitos Boletins de Ocorrência para fins de comprovação de documentação, desde que conste o número de identificação do documento oficial.

Nota 2 – Não serão aceitos nenhum outro tipo de documentos e/ou protocolos diferentes dos especificados no *caput* e nos parágrafos anteriores deste artigo.

§8º - O/A estudante-atleta só poderá ser inscrito se estiver frequente e regularmente matriculado no estabelecimento de ensino até a data do Congresso Técnico da referida modalidade.

§9º - É obrigatória a presença de 1 (um) responsável devidamente identificado na ficha de inscrição da modalidade e/ou da escola no local de competição.

§10 – No ato de preenchimento das fichas de inscrições, as pessoas responsáveis indicam que os/as mesmos/mesmas concordam com as condições gerais e estão cientes das disposições e responsabilidades do presente Regulamento, bem como do Regulamento Geral dos XXVIII JIJF.

Art. 5º - O Congresso Técnico da modalidade, de participação obrigatória para as pessoas representantes das escolas, será realizado no dia 18 de maio às 15 horas pela plataforma Google meet. O link será enviado para os representantes de cada instituição inscrita.

§1º - A escola que não se fizer representar ou não enviar justificativa de ausência, não terá efetivada sua inscrição na modalidade.

§2º - As escolas que, porventura, não puderem se fazer representar no Congresso Técnico, deverão encaminhar, presencialmente, via e-mail (intercolegialjf@gmail.com) e/ou WhatsApp (32 99991-9379), justificativa ou indicação de representação até 15 minutos antes do horário estabelecido para a reunião.

Art. 6º - As competições de Judô serão realizadas as seguintes categorias de peso nas categorias infantil e juvenil:

CATEGORIA	FEMININO		MASCULINO	
	MÓDULO I	MÓDULO II	MÓDULO I	MÓDULO II
Super ligeiro	-36 Kg	- 40 kg	-36 Kg	-50 Kg
Ligeiro	de 36 a 40 Kg	de 40 a 44 Kg	de 36 a 40 Kg	de 50 a 55 Kg
Meio leve	de 40 a 44 Kg	de 44 a 48 Kg	de 40 a 44 Kg	de 55 a 60 Kg
Leve	de 44 a 48 Kg	de 48 a 52 Kg	de 44 a 48 Kg	de 60 a 66 Kg
Meio médio	de 48 a 53 Kg	de 52 a 57 Kg	de 48 a 53 Kg	de 66 a 73 Kg
Médio	de 53 a 58 Kg	de 57 a 63 Kg	de 53 a 58 Kg	de 73 a 81 Kg
Meio pesado	de 58 a 64 Kg	de 63 a 70 Kg	de 58 a 64 Kg	de 81 a 90 Kg

Pesado	+ 64 kg	+ 70 Kg	+ 64 kg	+ 90 Kg
---------------	---------	---------	---------	---------

Art. 7º - A pesagem será realizada no local da competição, devendo os/as estudantes-atletas chegarem até o horário limite determinado pela Coordenação Geral em comunicação oficial, não sendo aceitas justificativas de atraso por responsabilidade das entidades educacionais e/ou estudantes-atletas.

§1º - Todos os/as estudantes-atletas deverão pesar de sunga (masculino) ou de collant (feminino).

§2º - O/a estudante-atleta que na pesagem oficial se apresentar com o peso igual ou superior a 1kg acima do peso da categoria na qual está inscrito/a e o/a estudante-atleta que na pesagem oficial se apresentar com o peso igual ou inferior a 1kg abaixo do peso da categoria na qual está inscrito/inscrita, estará automaticamente desclassificado/desclassificada da competição.

§3º - Em nenhuma hipótese, os/as estudantes-atletas poderão pesar nus.

§4º - Durante o período de pesagem oficial estabelecidos pela Coordenação Geral serão permitidas 02 (duas) passagens pela balança. O/A estudante-atleta que não se enquadrar dentro da categoria de peso em que foi inscrito estará eliminado da competição.

§5º - Toda e qualquer ação para alteração rápida no peso corporal que coloque em risco a saúde do/da estudante-atleta será relatada e encaminhada ao Tribunal Especial, ficando o/a responsável sujeito às sanções;

§6º - No caso do não comparecimento na pesagem de estudantes-atletas inscritos/inscritas para a disputa da modalidade, os/as estudantes-atletas ausentes estarão eliminados da competição.

Art. 8º - Somente serão previstas no programa da modalidade as categorias/peso que contarem com no mínimo 2 (dois) estudantes-atletas inscritos/inscritas e confirmados(as) em Congresso Técnico.

Parágrafo único – Caso após a pesagem oficial no local de competição apenas 1 (um) estudante-atleta estiver apto à disputa, não haverá competição. O/A estudante-atleta será premiado/premiada, não sendo computados os pontos para a classificação por escolas.

Art. 9º - O sistema de disputa estará condicionado ao número de estudantes-atletas inscritos/inscritas e confirmados/confirmadas no local de competição, após a pesagem oficial.

§1º – Os/As responsáveis técnicos das equipes deverão comparecer no local de competição impreterivelmente no horário previamente definido pela Coordenação Geral, devendo confirmar a participação dos/das respectivos/respectivas estudantes-atletas nas categorias e gêneros, para efeito de sorteio e definição da tabela das lutas. No caso do não comparecimento no horário estipulado, a entidade estará automaticamente eliminada da referida disputa.

§2º - O/A estudante-atleta que não comparecer às lutas no horário marcado em condições de disputa, será considerado/considerada perdedor/perdedora por *W x O*, sendo desclassificado/desclassificada da modalidade e todos os seus resultados na fase serão desconsiderados.

Art. 10 - Para a realização das lutas os/as estudantes-atletas deverão responder à chamada em local definido pela Coordenação Geral, identificando-se ao/a representante da equipe de arbitragem munidos/munidas do documento de identidade ou por um dos documentos previsto neste regulamento.

Art. 11 – Nas lutas só serão válidas as técnicas de Nague-Waza e Ossae-Waza, para a categoria Infantil (Módulo I). Para o Juvenil (Módulo II) serão válidas as técnicas de Nague-Waza, Ossae-Waza, Kanse tsu-Waza e Shine-Waza.

Art. 12 – O tempo previsto de combate é de 3 (três) minutos para as lutas da categoria Infantil (Módulo I) e de 4 (quatro) minutos para a categoria Juvenil (Módulo II).

§1º - O Golden Score (ponto de desempate) será sem limite de tempo, até que haja um(a) vencedor(a).

§2º - O tempo de imobilização será o seguinte:

- Ippon - 20 segundos;
- Waza-ari – de 10 a 19 segundos.

Art. 13 – Os/As estudantes-atletas deverão comparecer com o *judogui (kimono)*, nas medidas conforme determinação da CBJ, podendo receber a premiação com o uniforme de sua escola.

Art. 14 – Os/As oficiais de arbitragem definidos/definidas pela Coordenação Geral serão responsáveis pela direção da competição.

Art. 15 – Os/As estudantes-atletas só poderão entrar na área de competição, acompanhados/acompanhadas do/da oficial de arbitragem, não sendo permitida a presença de outras pessoas nesta área.

Art. 16 - Ao término de cada prova, os(as) estudantes-atletas deverão deixar a área de competição acompanhados pelo(a) oficial de arbitragem da prova.

Art. 17 – Os/As responsáveis das entidades educacionais deverão estar devidamente identificados para ocuparem a cadeira destinada aos mesmos.

§1º - Ao ocuparem as cadeiras de responsáveis, os mesmos deverão limitar-se apenas à orientação de seus/suas estudantes-atletas em combate.

§2º - O responsável que contrariar o disposto no *caput* deste artigo será retirado do local reservado a ele/ela, não podendo mais ocupar o referido espaço.

§3º - O/A responsável que após ser retirado/a da cadeira, insistir em se dirigir ao estudante-atleta ou aos oficiais de arbitragem de qualquer lugar do local de competição, será relatado ao Tribunal Especial.

Art. 18 – Os recursos da modalidade de Judô deverão ser interpostos à Coordenação Geral imediatamente após o término da luta a ser analisada.

Art. 19 – As datas, os horários e os locais de competição poderão ser alterados pela Coordenação Geral dos XXVIII Jogos Intercolegiais de acordo com a necessidade.

Parágrafo único – Caso o local não apresente condições para realização das provas, caberá à Coordenação Geral designar nova data, horário e local.

Art. 20 – A classificação final e por rede de ensino das equipes, nas categorias especificadas, será de acordo com o previsto no Capítulo V do Regulamento Geral, calculada a partir do somatório das colocações dos/das estudantes-atletas inscritos/inscritas pelas entidades educacionais em cada categoria e gênero. Em caso de empate, será considerada vencedora a equipe cujo estudante-atleta tenha obtido a melhor colocação, dentre os(as) representantes das equipes empatadas.

Art. 21 – Durante as competições serão seguidas as orientações vigentes nos protocolos sanitários do programa “Juiz de Fora pela Vida” para a realização de eventos esportivos, conforme disponível em: https://covid19.pjf.mg.gov.br/programa_jfpelavida.php.

Art. 22 - Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Coordenação Geral dos XXVIII Jogos Intercolégiais.



ANEXO I

A PEDAGOGIA DA CULTURA DE PAZ NOS JOGOS INTERCOLEGIAIS DE JUIZ DE FORA

A pedagogia da cultura de paz, na perspectiva da Secretaria de Esportes e Lazer, almeja promover a reflexão sobre comportamentos, valores, atitudes e respeito na promoção dos direitos humanos durante a prática esportiva. Eventos e ações violentas podem materializar-se ou não durante uma competição do porte dos Jogos Intercolégiais. É preciso reconhecer a presença dos conflitos, suas consequências e suas formas de regulação através de uma intervenção com intencionalidade pedagógica durante todo o processo das práticas competitivas.

Sendo assim, pretende-se:

- a) Atuando na prevenção, realizar uma intervenção didática junto às equipes antes mesmo do evento ter seu início, seja no congresso técnico, na reunião geral com as escolas participantes ou individualmente a cada escola se assim for apresentada demanda.
- b) Na promoção da cultura da não violência, círculos de construção de paz poder-se-ão serem realizados por facilitadores da equipe da SEL a pedido dos envolvidos no evento que estejam interessados em lançar mão desse processo circular na regulação pacífica de algum conflito existente durante o decorrer das competições.
- c) Na perspectiva da proteção, práticas restaurativas serão ofertadas aos indivíduos envolvidos em processos disciplinares após cometerem infrações que serão analisadas em primeira instância pela Coordenação Geral dos XXVIII Jogos Intercolégiais, e em segunda instância pelo Tribunal Especial dos XXVIII Jogos Intercolégiais, de acordo com as normas deste regulamento, além daquelas previstas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Partindo destas premissas, pretende-se aplicar a metodologia da Cultura da Paz, no âmbito dos Jogos Intercolégiais, uma vez que são importantes ferramentas de gestão de conflitos e de transformação social na construção de uma cultura de paz verdadeiramente prática na vida das comunidades escolares.

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREFEITA

Margarida Salomão

Secretaria de Esporte e Lazer (SEL)

Secretário

Marcelo de Oliveira Matta

DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE, DO LAZER E DA INICIAÇÃO ESPORTIVA

GERENTE DO DEPARTAMENTO

Wellison Ferigatto Valverde

DEPARTAMENTO DE AÇÕES ESPORTIVAS DE PARTICIPAÇÃO E RENDIMENTO

GERENTE DO DEPARTAMENTO

Fernando Luiz Seixas Faria de Carvalho

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTO

Wellison Ferigatto Valverde